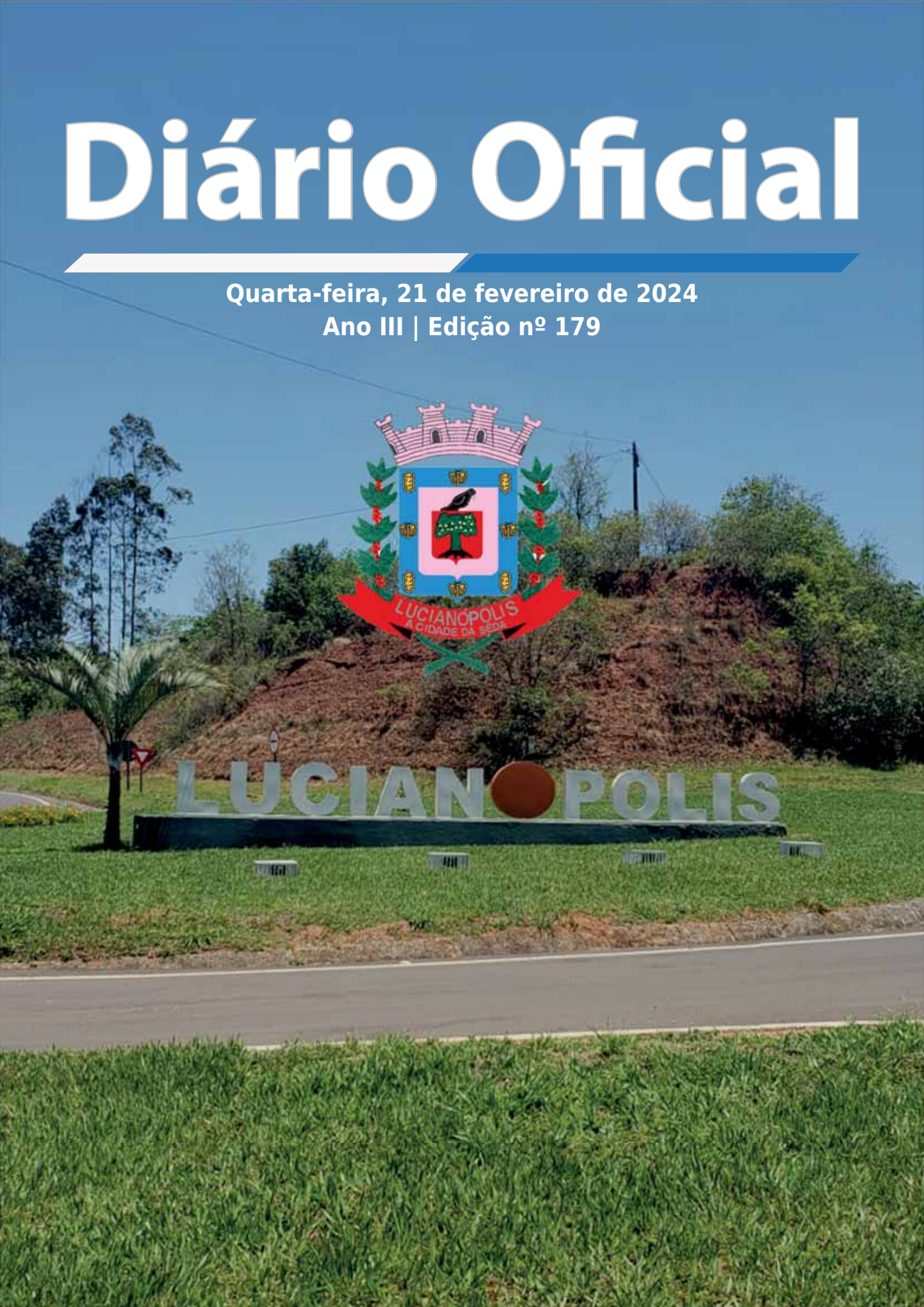
Diário Oficial

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024
Ano III | Edição nº 179



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Contratos - Convocação 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Indicações 4
Atos de Mesa 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

CONVOCAMOS a(s) empresa credenciada(s) habilitada(s) no Processo Licitatório nº 02/2024, Credenciamento nº 01/2024, através de seus representantes legais:

CLASSIFICAÇÃO 01 (PRIMEIRA) - 52.046.222 LUANA MIGLIORINI MAIA, CNPJ 52.046.222/0001-02

CLASSIFICAÇÃO 02 (SEGUNDA)- 53.311.920 SUZAMARA RUFATTO ANDREASSA, CNPJ 53.311.920/0001-97

A(s) convocada(s) estão sujeitas aos termos e prazos para assinatura do contrato constantes no edital do processo supra, **item 4.7.1.3 do Edital**, DEVENDO COMPARACER PRESENCIALMENTE NO ENDEREÇO infra citado, para a devida assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 **a partir do dia 22/02/2024 das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias uteis), no Paço municipal da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP**, localizado na Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024 – OBJETO: Registro de Preços de materiais de enfermagem para uso na unidade básica de saúde, bem como materiais de distribuição gratuita aos munícipes, conforme relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, observados as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal. O Edital estará à disposição, pela INTERNET no site www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação, ou no Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, sito à Rua Maurílio Roque Toassa, 510, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08 h00 min às 11 h00 min e das 13 h00 min às 17h00 min. **Data de Realização: 11 e 12 de março de 2024. A sessão pública de processamento terá início às 08h30min do dia 11/03/2024**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3286 1209/ 3286 1177, ou pelo e-mail: gabinete@lucianopolis.sp.gov.br, gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br, licitacao@lucianopolis.sp.gov.br.

.....

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024 – OBJETO: Registro de Preços, de medicamentos controlados, relacionados no Memorial Descritivo, observados as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Administração Municipal. O edital estará à disposição, pela INTERNET no site www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação, ou no Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, sito à Rua Maurílio Roque Toassa, 510, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08 h00 min às 11 h 00 min e das 13 h 00 min às 17h00 min. **Data de Realização: 18 e 19 de março de 2024. A sessão pública de processamento terá início às 08h30min do dia 18/03/2024**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3286 1209 / 3286 1177, ou pelo e-mail: gabinete@lucianopolis.sp.gov.br, gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br, licitacao@lucianopolis.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N.º 04/2024

Autor:
José Lucas Fernandes Rezende

INDICO ao Poder Executivo, que estude a viabilidade de trocar a grama do Campo Society, para Grama Sintética, bem como, a instalação da grama sintética por toda a Cidade da Criança.

JUSTIFICATIVA:

A indicação se faz necessária para trazer mais conforto, modernidade e durabilidade ao campo society e, também, para proporcionar novas experiências às nossas crianças e usuários da Cidade da Criança.

Fato é que o campo está necessitando de uma renovação em seu gramado, para receber os jogos e campeonatos. Já a cidade da criança é coberta apenas por areia o que atrai gato e cachorros que fazem as necessidades ali, trazendo riscos de doenças, inclusive. Quanto a areia, elas grudam na roupa e no corpo, o que pode até machucar, a depender do brinquedo.

Foi feito indicação no sentido de cercar com alambrado o local para evitar a entrada de animais. Sendo assim, a grama trará mais vida e conforto ao local.

Sendo o que justifico, esperamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

José Lucas F. Rezende

JOSÉ LUCAS FERNANDES REZENDE
Vereador

INDICAÇÃO N.º 05/2024

Autor:

Anderson Luiz Zanatti

INDICO ao Poder Executivo, que intervenha junto ao Departamento de Estrada e Rodagem – DER, solicitação para que seja instalado redutores de velocidade pela extensão da Via de Acesso Pedro Piazentim.

JUSTIFICATIVA:

A indicação se faz necessária para trazer mais tranquilidade e diminuir os riscos nessa via, uma vez que os veículos trafegam em alta velocidade, em ambos os sentidos da via.

Ao fazer essa indicação, tomo por base relatos de munícipes que reclamaram das imprudências que alguns condutores cometem, pois trafegam ali de maneira desrespeitosa, mesmo diante de cortejos fúnebres, já que a via dá acesso ao Cemitério Municipal.

Esses casos não são isolados e vem causando preocupações aos usuários da via há tempos.

É oportuno dizer que o trevo encontra-se inadequado e perigoso, o que reforça ainda mais a necessidade de os veículos trafegarem em velocidade mais baixa.

Espero que nossa intervenção não se limite apenas quando acontecer algo de mais grave. É muito importante que trabalhemos na prevenção e não na correção.

Sendo o que justifico, esperamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

ANDERSON LUIZ ZANATTI

Vereador

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N.º 06/2024

(Palavra Livre)

Autor:

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA

INDICO ao Poder Executivo, que intensifique o combate à Dengue, principalmente realizando manutenções em bueiros da nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

A indicação se faz necessária pois é evidente a proliferação das larvas dos mosquitos transmissores da dengue, principalmente nos acúmulos de água nos bueiros.

Fato é que fui abordado por uma agente de saúde que me levou até o local onde a água encontrava-se parada e com grande quantidade de larvas do mosquito. No momento em que a agente jogou o produto na água, fez-se uma grande agitação dessas larvas, o que nos causou grande preocupação e medo.

É muito importante que a Administração Pública aja de maneira preventiva e efetiva, com a limpeza desses bueiros e reformando de maneira que não acumule água nesses locais, evitando a proliferação desses mosquitos.

Estamos todos apreensivos com a epidemia da dengue e precisamos, como agentes públicos, fazer nossa parte, bem como, conscientizar a população.

Sendo o que justifico, esperamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
Vereador

Atos de Mesa

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 057 de 16 de março de 2021, que dispõe sobre o Imposto sobre serviço de qualquer natureza"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 11, do artigo 2º - lista de serviços da Lei nº 057 de 16 de março de 2021, subitem passando a vigorar com a redação conforme descrito abaixo:

11.05 – **Atividade:** Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços, ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021). Art. 3º, caput da LC nº 116/2003. **Local de incidência:** Local do estabelecimento prestador

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO QUADRO DE PESSOAL"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação, carga horária e salário constante do Anexo I.

Artigo 2º - O emprego permanente, a que alude o artigo 1º, será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições, constantes do Anexo II.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A que se refere o Art. 1º. Da Lei Complementar N° _____

Qtd.	Denominação	Jornada	Referência
01	Procurador Jurídico	20 horas semanais	19

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II

A que se refere o Art. 2º. da Lei Complementar n° _____

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
PROCURADOR JURÍDICO	Defender os interesses e/ou direitos do Município, em juízo ou extra judicialmente, nas ações em que for réu ou interessado, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, redigir pareceres jurídicos internos, propostas de legislação, decretos e resoluções, prestar assessoria a administração municipal na elaboração de pareceres, contratos, convênios, petições e outras atividades de natureza jurídica. Representar a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; Realizar sindicância e processos administrativos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, promovendo sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em toda e qualquer ação;
- Sugerir a adoção de medidas necessárias e adequá-las a leis e atos administrativos normativos as regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como o da Lei Orgânica do Município;
- Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Diretores de departamentos Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores;
- Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, bem como emitir pareceres em processos administrativos, que versem sobre contratos, convênios, escrituras, uso da propriedade e posturas municipais, concessões ou permissões de serviços públicos, submetidos à sua consideração;
- Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente bem como expedir recomendações administrativas;
- Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal; Editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;
- Analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes; redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
- Revisar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos;
- Responder os pedidos de informações, indicações, ofícios, requerimentos, entre outros, feitos pela Câmara Municipal, no prazo legal;
- Realizar análise das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e demais atos relativos à obrigações assumidas pela Prefeitura, dentre outros;
- Assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, sempre que solicitado;
- Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio público municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- Subsidiar as unidades administrativas da Prefeitura em assuntos jurídicos e desempenhar outras atividades atinentes ao emprego de procurador jurídico;
- Controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

interessada;

- Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada, quando submetidos à sua consideração; revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município, quando solicitado;
- Promover as desapropriações de interesse do Município;
- Manter o Chefe do Executivo e as autoridades competentes informados dos processos judiciais em andamento, das providências adotadas e dos despachos e decisões que forem proferidos em juízo;
- Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores;
- Promover o exame e a elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre matéria de sua competência, quando submetidos à sua consideração;
- Prestar orientação jurídica nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
- Conduzir veículo oficial, se necessário, objetivando sua capacitação e o desempenho de suas atribuições jurídicas;
- Desempenhar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade do emprego que venham a ser determinadas pela autoridade superior, inclusive fora do Município.

REQUISITOS: Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

NOS TERMOS DO ARTIGO 15 DA LC 101/2000, A GERAÇÃO DE DESPESAS DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI CITADA.

Estimativa do impacto orçamentário

As despesas em virtude da criação do mencionado emprego estão previstas nas dotações próprias do orçamento e a criação de emprego está autorizada no artigo 43 e parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício, passando a constar dos respectivos orçamentos dos exercícios posteriores.

O salário do emprego ora criado tem como base os seguintes valores:
Primeiro ano :
Procurador Jurídico..... R$ 3.812,75
Segundo Ano :
Procurador Jurídico..... R$ 4.194,02
Terceiro ano :
Procurador Jurídico..... R$ 4.613,42

Estimativa do impacto financeiro e metodologia de cálculo

Tendo em vista a necessidade de ser aprovado o projeto, prevê que o início da contratação, venha a ocorrer a partir do mês de abril de 2024, a Administração terá as despesas, a saber:

Salário - 04/12:..... ..... R$ 34.314,75
Décimo terceiro salário – 04/12 .... R$ 2.859,48
Sub Total ..... R$ 37.174,23
Encargos Sociais – 29,00% ..... R$ 10.780,23
Total ..... R$ 47.954,75

Já para os exercícios de 2.025 e 2.026, os salários mensais mais 13º salário, e os encargos sociais (INSS, FGTS) no percentual de 29,00%, onerará o orçamento como demonstramos:

2025
Salário - 12/12 ..... R$ 50.328,24
Décimo terceiro salário 12/12 ..... R$ 4.194,02
1/3 sobre férias ..... R$ 1.398,00
Sub Total ..... R$ 55.920,26
Encargos Sociais – 29,00% ..... R$ 16.216,87
Total ..... R$ 72.137,13

2026
Salário 12/12 .....R$ 55.361,04
Décimo terceiro salário 12/12 ..... R$ 4.613,42
1/3 sobre férias ..... R$ 1.537,80
Sub Total ..... R$ 61.512,26
Encargos Sociais – 29,00% ..... R$ 17.838,55
Total ..... R$ 79.350,81

O Prefeito Municipal declara que as despesas terão adequação orçamentária e financeira.

PREFEITO MUNICIPAL

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto terá adequação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual - PPA, da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e lei orçamentária anual – LOA, instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Superávit Financeiro previsto para 2024 ..... R$ 0,00 - A
(+) Receita esperada para o exercício de 2.024 ..... R$ 27.500.000,00 - B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2.024...R$ 27.500.000,00 - C

Valor da despesa no 1º exercício: ..... R$ 47.954,75 - D
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício..... % .....0,17 (D/B)
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício..... % .....0,17 (D/C)

Superávit Financeiro Previsto para 2.025 ..... R$ 0,00 - A
(+) Receita esperada para o exercício de 2.025 ..... R$ 28.737.500,00 - B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2.025....R$ 28.737.500,00 - C

Valor da despesa no 2º exercício: ..... R$ 72.137,13 - D
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício .... .% ..... 0,25 (D/B)
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício..... % ..... 0,25 (D/C)

Superávit Financeiro Previsto para 2.026 ..... R$ 0,00 - A
(+) Receita esperada para o exercício de 2.026 .... R$ 30.030.687,50 - B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas do orçamento-programa de 2.026...R$ 30.030.687,50 - C

Valor da despesa no 3º exercício: ....R$ 79.350,81 - D
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....% ..... 0,26 (D/B)
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício..... % ..... 0,26 (D/C)

PREFEITO MUNICIPAL

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 05/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.770 de 09 de novembro de 2023 **e** modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.769 de 09 de novembro de 2023, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 33.708,20 (trinta e três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos), classificados na conformidade com a tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº _____

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo **Unidade Orçamentária**: Gabinete do Prefeito **Gabinete**	
4.4.90.51.00- Obras e Instalações..... 110.000 – Geral	33.708,20

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA II

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº _____

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Ativo Financeiro – 2023	6.760.233,83
Passivo Financeiro- 2023	1.218.928,44
(menos)	
Superávit Financeiro- 2023	5.541.305,39
(igual)	
Saldo Anterior	4.859.233,54
Valor do Crédito Adicional	33.708,20
(menos)	
Saldo a ser Utilizado	4.825.525,34

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
Período: 2024
Tipo: Inclusão de 2024
PROGRAMA: Superv. e Coordenação Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
UNIDADE RESPONSÁVEL: Gabinete
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.01
OBJETIVO: Melhorar o atendimento no Gabinete do Prefeito
JUSTIFICATIVA: Melhorar o atendimento no Gabinete do Prefeito

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2024**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 33.708,20

Anexo III - UNID. EXEC.E AÇÕES VOLT.DES. PR. GOVERN.
Período: 2024
Tipo: Inclusão de 2024
UNIDADE EXECUTORA: Gabinete
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.01
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 121

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Reforma do Prédio que irá abrigar o Paço Municipal
Código do Projeto:	

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2024
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2024
33.708,20

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 33.708,20

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, classificada na conformidade com a Tabela II, que integra esta lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº _____

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Fundeb Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....15.500,00
264.000 - Fundeb magistério – rec. exercício anterior

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Lucianópolis – Estado de São Paulo
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA II

A que se refere o Artigo 2º da Lei nº _____

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Ensino 1. Grau – I Educação

135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....15.500,00
220.000 - Ensino Fundamental

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

*(Documento Assinado com Certificado Digital nos termos da **Resolução nº 06/2023** da Câmara Municipal)*